



DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO: 3.300/2023

VETO TOTAL: Nº 29/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 1041/24

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 1.070 DE 2022, VETADO TOTALMENTE.**

Através da Mensagem nº 107/2023, o Senhor Governador do Estado de Alagoas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 89, § 1º, combinado com o artigo 107, inciso V, da Constituição Estadual, vetou totalmente o Projeto de Lei de autoria do Deputado Cabo Bebeto, onde tem como ementa: “DISPÕE ACERCA DA INCLUSÃO DAS MATÉRIAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO DO CONSUMIDOR NA GRADE CURRICULAR ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ALAGOAS, COM O DEVIDO AMPARO NO INCISO IX DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, o qual, nos termos constitucionais, retornou a esta Assembléia para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo Senhor Governador.

Em cumprimento ao disposto no artigo 233 do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade, analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria constatamos que assiste razão ao Senhor Governador, tendo em vista que o projeto em análise adentra em **matéria de**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the author of the opinion.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the president of the commission.





competência regulamentar do Poder Executivo Estadual o maculando com vício de inconstitucionalidade formal, conforme artigo 86, §1º, II, b da Constituição Estadual.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos contrários a aprovação do Projeto de Lei nº 1.070/2022, e, por consequência, favoráveis ao veto total nº 29 de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em 06
de março de 2024

Presidente: Alexandre Ayres

Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Relator: _____

Membro: Hauerei

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____